



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.841-B, DE 2023

(Da Sra. Lídice da Mata)

Declara Salvador como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALICE PORTUGAL); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. BACELAR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023 (Da Sra. LÍDICE DA MATA)

Declara Salvador como cidade marco
da consolidação da Independência do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a cidade de Salvador, no estado da Bahia,
declarada como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A independência do Brasil, declarada oficialmente pelo então Príncipe Regente do Reino Unido do Brasil, Pedro de Orleans e Bragança às margens do riacho Ipiranga, em São Paulo, em 7 de setembro de 1822, foi o início do processo que somente se concluiu após a luta de brasileiros de outras regiões, destacadamente em 2 de Julho de 1823, com a expulsão das tropas portuguesas da Bahia. Nesse momento, deu-se de fato, a consolidação, com a Independência do Brasil na Bahia, há mais de duzentos anos.

Como recordou o Prof. Ricardo Oriá, curador de recente exposição realizada nos corredores desta Câmara dos Deputados:

A Bahia foi o principal palco das guerras da independência, tendo sido o local onde o conflito durou mais tempo (cerca de um ano e cinco meses) e que mobilizou o maior contingente de pessoas, contando, inclusive, com a participação de segmentos populares. Foi na província baiana que o território brasileiro correu sério risco de fragmentar-se.

Com a resolução do príncipe regente de permanecer no Brasil — desobedecendo às determinações das Cortes de Lisboa — e a tentativa frustrada do general Jorge de Avilez de levá-lo a



Portugal, a metrópole portuguesa concentrou em Salvador todos os seus esforços militares.

Naquele dois de julho, Salvador se tornou o centro do poder político no Brasil, símbolo de sua independência. Assim, nada mais justo que a declaração da cidade de Salvador como marco da consolidação da Independência do Brasil.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2023.

Deputada LÍDICE DA MATA

2023-11963



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.841, DE 2023

Declara Salvador como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil.

Autora: Deputada LÍDICE DA MATA

Relatora: Deputada ALICE PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.841, de 2023, de autoria da Deputada Lídice da Mata, pretende declarar Salvador como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 05/09/2023, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise tem o meritório intuito de declarar Salvador como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil,



reconhecendo sua relevância histórica e cultural nesse processo fundamental para a nação. Trata-se, também, de matéria oportuna, tendo em vista que no dia 2 de julho de 2023 completou-se dois séculos da emancipação brasileira na Bahia.

Nesse contexto, a Câmara dos Deputados exibiu a exposição “Dois de Julho: 200 anos da Independência do Brasil na Bahia”. O objetivo da mostra — composta de fotos, ilustrações e textos educativos plotados nas paredes do Corredor Tereza de Benguela — foi o de resgatar a participação decisiva da Bahia nas guerras pela emancipação política do país, cujo ápice se deu com a expulsão definitiva das tropas portuguesas, no dia 2 de julho de 1823.

A construção da unidade nacional teve a participação de figuras mais conhecidas como D. Pedro I, José Bonifácio de Andrada, Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, Pierre Labatut e Thomas Alexander Cochrane, e também de sujeitos anônimos. As guerras de independência da Bahia provocaram grande impacto na população do Recôncavo Baiano, atingindo muitas cidades e tirando a vida de milhares de soldados, tanto baianos quanto portugueses. Envolveram-se na resistência homens da elite da Bahia, bem como escravizados, indígenas e caboclos.

Os confrontos também tiveram participação decisiva de mulheres, entre as quais se destacaram: Sórora Joana Angélica, Maria Quitéria e Maria Felipa¹.

Sua participação ativa e protagonista na articulação política, estratégica e militar da época evidencia a relevância inegável de Salvador como símbolo dessa conquista histórica. A designação oficial de Salvador como cidade marco da consolidação da Independência não apenas honra sua contribuição, mas também fomenta o turismo histórico e cultural, promovendo o enriquecimento do conhecimento sobre a história do Brasil.

Pelos motivos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.841, de 2023.

¹ <https://www.camara.leg.br/assessoria-de-imprensa/977116-camara-exibe-neste-mes-a-exposicao-dois-de-julho-200-anos-da-independencia-do-brasil-na-bahia/>



Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada ALICE PORTUGAL
Relatora

Apresentação: 10/10/2023 11:59:20.220 - CCULT
PRL 1.CCULT => PL 3841/2023

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.841, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.841/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alice Portugal.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Lídice da Mata - Vice-Presidente, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Marcelo Crivella, Prof. Paulo Fernando, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Capitão Augusto, Erika Kokay, Julio Arcoverde, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.841, DE 2023

Declara Salvador como cidade marco da consolidação da Independência do Brasil.

Autora: Deputada LÍDICE DA MATA

Relator: Deputado BACELAR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da nobre Deputada Lídice da Mata, declara Salvador como “cidade marco da consolidação da Independência do Brasil”.

Explica a autora:

A independência do Brasil, declarada oficialmente pelo então Príncipe Regente do Reino Unido do Brasil, Pedro de Orleans e Bragança às margens do riacho Ipiranga, em São Paulo, em 7 de setembro de 1822, foi o início do processo que somente se concluiu após a luta de brasileiros de outras regiões, destacadamente em 2 de Julho de 1823, com a expulsão as tropas portuguesas da Bahia. Nesse momento, deu-se de fato, a consolidação, com a Independência do Brasil na Bahia, há mais de duzentos anos.

Continua, citando o prof. Ricardo Oriá, curador de recente exposição realizada nos corredores desta Câmara dos Deputados:

A Bahia foi o principal palco das guerras da independência, tendo sido o local onde o conflito durou mais tempo (cerca de um ano e cinco meses) e que mobilizou o maior contingente de pessoas, contando, inclusive, com a participação de segmentos populares. Foi na província baiana que o território brasileiro



correu sério risco de fragmentar-se. Com a resolução do príncipe regente de permanecer no Brasil — desobedecendo às determinações das Cortes de Lisboa — e a tentativa frustrada do general Jorge de Avilez de levá-lo a Portugal, a metrópole portuguesa concentrou em Salvador todos os seus esforços militares.

E finaliza:

Naquele dois de julho, Salvador se tornou o centro do poder político no Brasil, símbolo de sua independência. Assim, nada mais justo que a declaração da cidade de Salvador como marco da consolidação da Independência do Brasil.

A matéria foi distribuída à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Ela sujeita-se à apreciação conclusiva, consoante o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Casa, e tem tramitação ordinária, na forma do art. 151, inciso II, do mesmo diploma normativo.

A Comissão de Cultura aprovou o projeto, nos termos do voto da relatora, a Deputada Alice Portugal.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa das proposições, na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União tem competência comum com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico brasileiro e cultura, consoante o art. 24, incisos VII e IX da Constituição da



República. Da mesma forma, não há óbice à iniciativa parlamentar na matéria. A proposição é, assim, formal e materialmente constitucional.

No que toca à juridicidade, observa-se que a matéria do projeto em nenhum momento transgredir os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídica.

No que concerne à técnica e à redação legislativa, conclui-se que se observaram na feitura da proposição as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998. Ela tem, assim, boa técnica e boa redação legislativa.

Haja vista o que acabo de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.841, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado BACELAR
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.841, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.841/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bacelar.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Elcione Barbalho, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Yandra Moura, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Garcia, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lêda Borges, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Pedro Campos, Rafael Brito, Tabata Amaral e Zucco.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

